



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2025 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2025 FMS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº11.481.782/0001-44, com sede à Rua Leopoldo Joenck, nº 119 – Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **ADRIANO TREINATTI**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de conformidade com o art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações.

1 DO OBJETO:

O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GRUPO GERADOR PERKINS 75 KVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**. Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art.74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva do grupo gerador Perkins 75 KVA é fundamental para garantir a continuidade e a segurança do fornecimento de energia elétrica nas unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O grupo gerador exerce papel essencial como fonte de energia auxiliar em casos de interrupção no fornecimento da rede elétrica, assegurando o funcionamento ininterrupto de equipamentos médicos, sistemas de refrigeração de medicamentos e demais atividades assistenciais que não podem sofrer interrupções.

A manutenção preventiva permite identificar e corrigir eventuais falhas antes que comprometam o funcionamento do equipamento, preservando sua vida útil e evitando custos com reparos emergenciais ou substituições. Além disso, atende às recomendações técnicas do fabricante e às normas de segurança para operação de geradores.

Dessa forma, a contratação se faz necessária para garantir a confiabilidade operacional do gerador, a segurança dos profissionais e pacientes, e a continuidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

3.2 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

A justificativa para o valor da contratação está na compatibilidade do preço em relação a contratações similares realizadas em outros municípios, conforme demonstram as notas fiscais em anexo a solicitação.

Ressalta-se que a proposta apresentada é considerada vantajosa para a Administração, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, bem como as condições oferecidas, que atendem adequadamente às necessidades do município.



4 DA CONTRATADA

NEMA ELETROTECNICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº80.756.893/0001-39, com sede na Rua XV de novembro, nº1122 – Laranjeiras, no Município de Rio do Sul /SC.

4.1 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada apresentou documentação que comprova sua competência exclusiva para a execução de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores de sua própria fabricação e comercialização.

Tal exclusividade demonstra que o produto ofertado não possui similares no mercado, justificando a escolha pela solução proposta, que atende de forma plena e eficiente às demandas da administração municipal. Essa exclusividade garante a prestação de serviços com elevado padrão de qualidade, além de reforçar a confiança na eficácia e na segurança dos serviços prestados — aspectos essenciais para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.

4.2 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, devem ser observados os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

Destaca-se que a contratada comprovou sua habilitação de forma clara e adequada, por meio da apresentação das certidões negativas e da carta de exclusividade, documentos esses que se encontram impressos e anexados ao processo administrativo.

5 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

5.1 A contratação será no **valor total de R\$ 1.926,65 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

5.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal correspondente.

5.3 O prazo de **vigência da contratação será de 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da nota de empenho, em conformidade com o art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e com o Decreto Municipal nº 126/2023, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, nos termos da legislação vigente.



5.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

5.5 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados nos recursos orçamentários previstos para o ano de 2025, sendo:

Secretaria de Saúde

2

09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00

Atenção Básica

1.600.0000.000011 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

7 DO FORO

O foro competente para dirimir eventuais dúvidas relativas ao objeto da presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o da Comarca de Trombudo Central/SC.



8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9 DA AUTORIZAÇÃO

Em face do exposto, e considerando o interesse da administração municipal em realizar a contratação, bem como as razões anteriormente apresentadas, e após a análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo), que revisou toda a documentação que instrui o presente procedimento, conclui-se pela viabilidade e validade jurídica do ato administrativo em questão.

Dessa forma, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas para a Inexigibilidade de Licitação referente à referida contratação e a ratifico, encaminhando os autos para as providências pertinentes.

Braço do Trombudo (SC), 14 de julho de 2025.

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2025 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025 FMS

ATO DECLARATÓRIO

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GRUPO GERADOR PERKINS 75 KVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, declaramos caracterizada a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos que preceitua o art.74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, e suas alterações.

3 - HABILITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC através da Secretaria de Saúde, realizou análise dos documentos de habilitação da empresa **NEMA ELETROTECNICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº80.756.893/0001-39, com sede na Rua XV de novembro, nº1122 – Laranjeiras, no Município de Rio do Sul /SC, constatando que a mesma atende todas as exigências deste processo administrativo.

4 - DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Legislativo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Braço do Trombudo (SC), 14 de julho de 2025.

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

EDITAL DE DISPENSA Nº 25/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GRUPO GERADOR PERKINS 75 KVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art.74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação dos serviços para os fins acima especificados;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a locação de imóvel, RATIFICO os termos da presente **Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: a empresa **NEMA ELETROTECNICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº80.756.893/0001-39, com sede na Rua XV de novembro, nº1122 – Laranjeiras, no Município de Rio do Sul /SC.

VALOR: Será devidamente pago a empresa **NEMA ELETROTECNICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº80.756.893/0001-39, com sede na Rua XV de novembro, nº1122 – Laranjeiras, no Município de Rio do Sul /SC, o **valor total de R\$ 1.926,65 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Braço do Trombudo (SC), 14 de julho de 2025.

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL